



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 035/2015

Erechim, 02 de Abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 029/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Liga da Defesa Nacional – Núcleo de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para realização da Solenidade de Homenagem a Tiradentes, Semana da Pátria e Desfile Cívico Cultural de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 029/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Liga da Defesa Nacional – Núcleo de Erechim, visando o repasse de recursos financeiros para realização da Solenidade de Homenagem a Tiradentes, Semana da Pátria e Desfile Cívico Cultural de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Liga de Defesa Nacional – Núcleo de Erechim, visando o repasse de recursos financeiros mensais para realização da Solenidade de Homenagem a Tiradentes, Semana da Pátria e Desfile Cívico Cultural de Erechim.

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 04.122.0054.2.118 – Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Proteção Social, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Liga de Defesa Nacional – Núcleo de Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Abril de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Liga de Defesa Nacional – Núcleo de Erechim, visando o repasse de recursos financeiros para realização da Solenidade de Homenagem a Tiradentes, Semana da Pátria e Desfile Cívico Cultural de Erechim.

A Liga da Defesa Nacional – Núcleo de Erechim, doravante denominada LDN – Núcleo de Erechim, é uma instituição de caráter cívico cultural, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, técnica e financeira, de duração indeterminada, composta por número ilimitado de entes e constituída pelos representantes das entidades e organizações vinculadas à LDN – Núcleo de Erechim, do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Esta tem como finalidade robustecer, na opinião pública, um elevado sentimento de brasilidade, pugnando pela moral social e cívica. Para atendimento de sua finalidade, a LDN tem por objetivos beneficiar a comunidade com vistas a promover a formação moral da pessoa humana em todas as suas dimensões; prestigiar a cultura e os valores nacionais e regionais; representar e difundir o civismo autêntico e democrático, em favor de todos nós, brasileiros, e em defesa da Pátria; estimular a participação da juventude estudantil e de toda a população em eventos de caráter cívico, em especial sobre vultos históricos e datas cívicas; difundir a educação cívica, o amor à justiça e o culto do patriotismo por toda a comunidade; divulgar suas atividades através dos meios de comunicação; estimular o civismo e a integração social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de resgate do civismo, sempre que necessário e estimular o estudo e o amor a história do Brasil e às nossas tradições.

Diante dos objetivos apresentados, a LDN tem o propósito de realizar o Cerimonial de homenagem a Tiradentes, chegada do Fogo Simbólico da Pátria e de toda a programação da Semana da Pátria, bem como, do Desfile Cívico Cultural de Sete de Setembro no Município de Erechim e para que seja possível, se faz necessário o repasse de subvenções para custear despesas de material de divulgação, mídia, sonorização, ornamentação, transporte, alimentação, entre outras despesas que possam surgir.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Liga da Defesa Nacional – Núcleo de Erechim, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão utilizados na confecção de cartazes, *folders* e *banners* para divulgação e programação dos eventos, confecção de cataventos para o desfile de Sete de Setembro, compra de camisetas e de gás, aquisição de troféus para a premiação e gastos com a sonorização e ornamentação, dentre outros, conforme dispõe o Plano de Trabalho



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

apresentado. Salientamos que caberá à Liga da Defesa Nacional – Núcleo de Erechim prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Abril de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE ABRIL DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A LIGA DE DEFESA NACIONAL – NÚCLEO DE ERECHIM, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MENSIS PARA REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE HOMENAGEM A TIRADENTES, SEMANA DA PÁTRIA E DESFILE CÍVICO CULTURAL DE ERECHIM.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, Senhor RAFAEL SOTTILI TESTA, brasileiro, casado, Professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIENTE: LIGA DE DEFESA NACIONAL – NÚCLEO DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 17.726.335/0001-94, com sede na Avenida Uruguai, n.º 01, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor MAURÍCIO PARABONI DETONI, inscrito no CPF sob n.º 001.180.930-29 e portadora do RG n.º 7074134128, residente e domiciliado na Rua Amintas Maciel, n.º 875, Bairro Centro, Município de Erechim/RS.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à LIGA DA DEFESA NACIONAL – NÚCLEO DE ERECHIM, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando o repasse de recursos financeiros mensais para realização da Solenidade de Homenagem a Tiradentes, Semana da Pátria e Desfile Cívico Cultural de Erechim, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A Liga da Defesa Nacional – Núcleo de Erechim fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador dos eventos descritos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 04.122.0054.2.118 – Manutenção das Atividades de Segurança Pública e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Proteção Social, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente Convênio ou no Plano de Trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução físico-financeira.

A fiscalização poderá ser realizada *in loco*, a qualquer tempo, visando avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações que são objeto deste Convênio. Para tanto, o CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria, terá livre acesso a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com este Convênio.

Será gestor do presente Convênio, o Senhor RONALDO FIORAVANTE DA LUZ MÂNICA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 08 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Liga da Defesa Nacional – Núcleo de Erechim deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, mensalmente, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres Públicos Municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erechim/RS, de Abril de 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

MAURÍCIO PARABONI DETONI
Presidente da Liga de Defesa Nacional – Núcleo de
Erechim

RAFAEL SOTTILI TESTA
Secretária Municipal de Segurança Pública e Proteção
Social

RONALDO FIORAVANTE DA LUZ MÂNICA
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção
Social

Testemunhas:
